



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 72/2025–BCB/Deorf/GTSP2
PE 271962

São Paulo, 3 de janeiro de 2025.

Ao
Itaú Unibanco Holding S.A. e Hipercard Banco Múltiplo S.A.
A/C da Sra. Tatiana Grecco e do Sr. Vinicius Santana - Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho do Senhor Chefe-Adjunto do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 2 de janeiro de 2025, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 26 de junho de 2024, ficando a publicação no Diário Oficial condicionada à informação, por parte do Deban/Gemon, da data em que será encerrada a conta Reservas Bancárias da instituição que está tendo a sua autorização para funcionamento cancelada, após acordado com essa sociedade:

- a) incorporação do Hipercard Banco Múltiplo S.A. pelo Itaú Unibanco Holding S.A., sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações;
- b) cancelamento da autorização para funcionamento do Hipercard Banco Múltiplo S.A.; e
- c) alteração do estatuto social do Itaú Unibanco Holding S.A.

2. Comunicamos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

3. Alertamos essa instituição para que, nos casos futuros, atente-se quanto à necessidade de instrução dos pedidos de autorização referidos na Instrução Normativa BCB nº 299, de 30 de agosto de 2022, uma vez que a modificação societária do Hipercard Banco Múltiplo S.A., referente à “Data de posição de 6 de maio de 2024”, comunicada por meio do mapa de composição de capital enviado em 20 de maio de 2024, não foi acompanhada do pertinente pedido de autorização para alteração de controle societário direto da instituição.

Atenciosamente,

Renato Salgado Beato
Gerente-Técnico

Luis Gustavo Monteiro Ecclissato
Coordenador

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 26.06.2024, às 16h, realizada exclusivamente em ambiente digital e remoto, por videoconferência, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81/2022.

MESA: Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Leandro Miana Telles – Secretário.

QUORUM: Acionistas representando 92,13% das ações ordinárias do capital da Companhia.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representante da *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi regularmente convocada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “O Estado de S. Paulo”, em 28.05.2024 (versão impressa: p. B4 e versão digital: p. 1), 29.05.2024 (versão impressa: p. B5 e versão digital: p. 1) e 30.05.2024 (versão impressa: p. B5 e versão digital: p. 1).

VOTO A DISTÂNCIA: Divulgado previamente o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Informado aos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária.
2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76 (“LSA”), e autorizada a dispensa da leitura do “Mapa de Votação Consolidado” e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado.
3. Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 27/05/2024 pelos órgãos da administração da Companhia e do **HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. (“HIPERCARD”)**, o qual estabelece todos os termos e condições da incorporação, pela Companhia, do **HIPERCARD**, mediante absorção da totalidade de seu patrimônio líquido e sua consequente extinção. O Protocolo e Justificação integra a presente ata como Anexo I (“Incorporação”).
4. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes Ltda. - PwC (“Empresa Avaliadora”), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela

elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **HIPERCARD** a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”), com data-base de 31/12/2023 (“Data-Base da Incorporação”).

5. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base da Incorporação, que avaliou o patrimônio líquido do **HIPERCARD** em R\$ 2.679.219.154,99 (dois bilhões, seiscientos e setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I.

6. Aprovada a Incorporação, pela Companhia, do **HIPERCARD**, nos termos do Protocolo e Justificação. Conforme consignado no Protocolo e Justificação, considerando que o **HIPERCARD** é uma subsidiária integral da Companhia, a Incorporação do **HIPERCARD** mediante absorção da totalidade de seu patrimônio líquido não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia.

6.1. Registrado que, após a efetivação da Incorporação, o **HIPERCARD** será extinto, sendo que todo seu patrimônio será transferido para o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, o qual, nos termos da lei, sucederá o **HIPERCARD**, a título universal, nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades, para todos os fins de direito. O **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** será responsável pela guarda dos livros contábeis e societários e pela baixa da inscrição do **HIPERCARD** junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos.

6.2. Registrado que a Incorporação se aperfeiçoará após aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), e será efetivada no último dia do mês em que ocorrer a referida aprovação prévia, em consonância com o art. 26, *caput*, II e § 2º, da Resolução Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 4.817/20. Uma vez efetivada a Incorporação, o **HIPERCARD** será definitivamente extinto para todos e quaisquer fins e direitos, nos termos do art. 219, inciso II e art. 227, ambos da LSA.

6.3. Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários no **HIPERCARD** e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **HIPERCARD** já é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

7. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor.

8. Aprovada a alteração no Estatuto Social da Companhia para no artigo 9º, item 9.1., alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 50 (cinquenta) membros.

9. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar a alteração prevista no item 8, que passará a vigorar conforme o Anexo II à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

VOTOS A DISTÂNCIA: Registrado o recebimento de 118 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 28.05.2024 e 19.06.2024, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo à ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Parecer do Conselho Fiscal, Proposta da Administração de 27.05.2024 e Mapas de Votação.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 26 de junho de 2024. (aa) Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; Leandro Miana Telles – Secretário.

RENATO LULIA JACOB

Diretor de Estratégia Corporativa, Relações com Investidores e M&A Proprietário

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. PELO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo e Justificação”), celebrado de acordo com o disposto nos arts. 224, 225 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- 1. HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, parte A, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 03.012.230/0001-69 e NIRE 35300155866 (“**HIPERCARD**”), neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados; e
- 2. ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230 (“**ITAÚ UNIBANCO HOLDING**”), neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados; e

HIPERCARD e **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, adiante referidos conjuntamente como “Companhias” ou “Partes”.

Considerando que:

- (i) o Conglomerado Itaú Unibanco tem buscado, de forma constante, a racionalização do uso de seus recursos e a otimização de suas estruturas e negócios, com vistas a propiciar maior eficiência e retorno dos valores investidos aos seus acionistas. Nesse sentido, em 23/05/2024, o Conselho de Administração do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** aprovou a proposta de reorganização societária referente à incorporação do **HIPERCARD** pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, conforme detalhado mais adiante (“Incorporação” ou “Operação”). O objetivo da Incorporação será transferir para o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** todas as atividades atualmente exercidas pelo **HIPERCARD**, incluindo a administração de cartões;
- (ii) conforme estudos realizados, é conveniente e mais eficiente do ponto de vista estrutural a incorporação do **HIPERCARD** pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, razão pela qual se propõe a celebração do presente Protocolo e Justificação; e
- (iii) atualmente, o **HIPERCARD** é 100% detido diretamente pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

RESOLVEM as Partes celebrar este Protocolo e Justificação, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS COMPANHIAS NA SUA REALIZAÇÃO

1.1. Após estudos sobre a conveniência da Operação, com base nos argumentos contidos nas considerações acima, os administradores das Companhias concluíram que a reorganização atenderá plenamente aos interesses do Conglomerado Itaú Unibanco.

1.2. O propósito da Incorporação do **HIPERCARD** é a busca de maior sinergia entre as empresas e as atividades do Conglomerado Itaú Unibanco, com objetivo de racionalizar custos e gerar mais eficiência.

1.3. A Incorporação acarretará extinção do **HIPERCARD** e a absorção de suas atividades e de seu patrimônio pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, reduzindo os custos de sua manutenção, proporcionando, dessa forma, a racionalização de suas atividades administrativas e comerciais e o aprimoramento da estrutura societária à qual as Companhias se encontram vinculadas.

1.4. Esclarecemos, por oportuno, que o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** já é um banco múltiplo autorizado a funcionar perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”), motivo pelo qual já possui o objeto social adequado à realização das atividades a serem incorporadas do **HIPERCARD**.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DATA BASE E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

2.1. O patrimônio líquido do **HIPERCARD** a ser absorvido pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** deverá ser avaliado a valor contábil, com base em balanço patrimonial do **HIPERCARD**, levantado em 31/12/2023 (“Data-Base da Incorporação”).

2.2. Solicitou-se à empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (“PWC”), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, que realizasse a avaliação do valor do patrimônio líquido contábil do **HIPERCARD** a ser incorporado pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado na Data-Base da Incorporação. O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil (“Laudo de Avaliação”), é parte integrante deste Protocolo e Justificação, nos termos do Anexo I, ficando o valor nele especificado subordinado à análise e aprovação pelos acionistas das Companhias, nos termos da lei.

2.3. O **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** deverá incorporar o patrimônio líquido do **HIPERCARD**, avaliado em R\$ 2.679.219.154,99 (dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Desta forma, após a Incorporação, o patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** poderá ser representado da seguinte forma:

ITAÚ UNIBANCO HOLDING

Descrição das Contas	PL em 31.12.2023	Saldo incorporado do Hipercard	Cancelamento do investimento e PL	Após a incorporação
Patrimônio Líquido	182.505.168.920,87	2.679.219.154,99	(2.679.219.154,99)	182.505.168.920,87
Capital Social	90.729.000.000,00	2.223.627.269,39	(2.223.627.269,39)	90.729.000.000,00
Reservas de Capital	2.617.406.396,82	9.553.719,74	(9.553.719,74)	2.617.406.396,82
Reservas de Lucros	93.728.781.179,41	446.038.165,86	(446.038.165,86)	93.728.781.179,41
Outros Resultados Abrangentes (Ações em Tesouraria)	(4.558.673.697,46) (11.344.957,90)	- -	- -	(4.558.673.697,46) (11.344.957,90)

2.4. Considerando que o **HIPERCARD** é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, a Incorporação não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

2.5. A Incorporação (i) ocorrerá mediante a realização de Assembleia Geral Extraordinária do **HIPERCARD**, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, este Protocolo e Justificação e a Incorporação, a ratificação da nomeação e contratação da PWC como empresa avaliadora, o Laudo de Avaliação preparado pela PWC, sendo autorizados seus administradores a praticarem os atos necessários à implementação da Incorporação; (ii) ocorrerá mediante a realização de Assembleia Geral Extraordinária do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, este Protocolo e Justificação, a ratificação da nomeação e contratação da PWC como empresa avaliadora, o Laudo de Avaliação preparado pela PWC e a Incorporação, sendo autorizados seus administradores a praticarem os atos necessários à implementação da Operação; e (iii) ficará condicionada à aprovação do BACEN e será efetivada no último dia do mês em que for obtida a referida aprovação regulatória (“Data da Efetivação”).

2.6. Após a Operação, o **HIPERCARD** será extinto, sendo que todo seu patrimônio será transferido para o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, o qual, nos termos da lei, sucederá o **HIPERCARD** nos direitos e obrigações efetivos ou contingentes, a título universal e para todos os fins de direito.

2.7. Eventuais variações patrimoniais verificadas entre a Data-Base da Incorporação e a Data de Efetivação, se houver, serão reconhecidas pelo **HIPERCARD** e transferidas ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

3. CAPITAL SOCIAL E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. Após a Incorporação, o **HIPERCARD** será extinto e serão canceladas a totalidade de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão. Nos termos do item 2.4, acima, e considerando

que o **HIPERCARD** é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, a Incorporação não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**. Assim, após a efetivação da Incorporação, o capital social do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** continuará a ser de R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), estando dividido em 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais.

3.1.1. Considerando que a Incorporação não ensejará aumento de capital e/ou a emissão de novas ações pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, não se faz necessário estabelecer critérios para relação de substituição.

4. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

4.1. A presente Operação não acarretará aumento de capital e/ou alteração estatutária do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

4.2. No entanto, considerando as atuais e futuras atividades do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, o Estatuto Social do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** deverá ser alterado para aumentar o número máximo de diretores, passando a Diretoria a ser composta por 05 (cinco) a 50 (cinquenta) membros. Em decorrência disso será submetida à aprovação da Assembleia Geral a alteração do item 9.1. do artigo 9º do Estatuto Social, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...) - 9.1. A Diretoria terá de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor”.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

5.1. Todos os registros e pedidos de registro de marcas de titularidade do **HIPERCARD**, no Brasil e no exterior, serão incorporados pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, conforme detalhado no Anexo II.

5.2. Uma vez efetivada a Incorporação, todos os bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades do **HIPERCARD** passarão, automaticamente, e a valor contábil, ao acervo patrimonial do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, que sucederá ao **HIPERCARD** em caráter universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

5.3. Tendo em vista que o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** é o único acionista do **HIPERCARD** e já se manifestou favoravelmente à Operação, não é necessário estabelecer o valor de reembolso das ações e não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não

serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que o **HIPERCARD** é uma subsidiária integral do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

5.4. Considerando que a Incorporação envolve o **HIPERCARD** e o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, ambas companhias autorizadas a funcionar pelo BACEN, a Operação será submetida à aprovação de referido órgão, na forma da regulamentação pertinente.

5.5. As Companhias concordam que, uma vez aprovados os termos da Operação por seus órgãos competentes, nos termos deste Protocolo e Justificação, promoverão, após a análise e aprovação da Operação pelo BACEN, o arquivamento e publicação dos atos da Incorporação, conforme legislação aplicável.

5.6. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as signatárias e seus sucessores e reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 27 de maio de 2024.

HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

FELIPE PICCOLI AVERSA
Diretor Presidente

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
Diretor

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES
Diretor

LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE
Diretor

Testemunhas:

1. _____

Nome: DÁRIO BARGAS PASSOS
RG-SSP/SP 18.811.225 – CPF 080.496.398-35

2. _____

Nome: MARCOS LUIZ FERREIRA
RG-SSP/SP 25.575.317-2 - CPF 176.147.528-21

**ANEXO I DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. PELO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Hipercard Banco Múltiplo S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
31 de dezembro de 2023**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores
Hipercard Banco Múltiplo S.A.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., sociedade de profissionais estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17 de setembro de 1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 12 de abril de 2024, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, eletronicamente sob o nº 167.391, em 12 de abril de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Emerson Laerte da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.126.213-7, inscrito no CPF sob o nº 125.160.718-76 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP171089/O-3, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração do Hipercard Banco Múltiplo S.A. ("Banco") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2023, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil do Hipercard Banco Múltiplo S.A., em 31 de dezembro de 2023, tem por objetivo fazer parte da documentação do processo de reorganização societária do Conglomerado Itaú Unibanco, por meio da incorporação do Hipercard Banco Múltiplo S.A. pelo Itaú Unibanco Holding S.A. a ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária de 26 de junho de 2024, e efetivada após aprovação do Banco Central do Brasil.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração do Banco é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pelo Banco está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

2 de 7



Hipercard Banco Múltiplo S.A.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Banco em 31 de dezembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial do Banco de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos do Banco. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 2.679.219.154,99 (dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Hipercard Banco Múltiplo S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 27 de maio de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5



Emerson Laerte da Silva
Contador CRC 1SP171089/O-3

Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de maio de 2024

Hipercard Banco Múltiplo S.A.

**Balço patrimonial sintético, em reais
Em 31 de dezembro de 2023**

Ativo

Circulante e Não circulante	14.896.301.570,63
Disponibilidades	1.412.210,13
Aplicações interfinanceiras de liquidez	2.262.448.753,70
Títulos e valores mobiliários	220.951,86
Relações interfinanceiras	53.851.042,95
Operações de crédito e Outros créditos	11.627.832.663,58
Outros créditos	947.110.319,89
Outros valores e bens	<u>3.425.628,52</u>
Permanente	237.246.786,79
Investimentos	235.994.128,54
Imobilizado	1.060.326,60
Intangível	<u>192.331,65</u>
Total do ativo	<u>15.133.548.357,42</u>

Passivo e patrimônio líquido

Circulante e Não circulante	12.454.329.202,43
Depósitos	1.408.465.796,21
Relações interfinanceiras	7.890.035.828,04
Provisões para compromissos de empréstimos	136.965.638,48
Provisões	168.554.581,65
Outras obrigações	<u>2.850.307.358,05</u>
Total do passivo	<u>12.454.329.202,43</u>
Capital social	2.223.627.269,39
Reservas de capital	9.553.719,74
Reservas de lucros	<u>446.038.165,86</u>
Total do patrimônio líquido	<u>2.679.219.154,99</u>
Total passivo e patrimônio líquido	<u>15.133.548.357,42</u>

*

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de maio de 2024

Hipercard Banco Múltiplo S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023

1 Informações gerais

O Hipercard Banco Múltiplo S.A. (Banco) é uma sociedade anônima que tem por objeto a prática de operações e serviços bancários em geral, inclusive câmbio, permitidas aos bancos múltiplos, podendo, também, participar de outras sociedades, bem como prestar serviços de gestão de pagamentos por meio da emissão e administração de cartão de crédito.

As operações do Banco são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos correspondentes são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos.

2 Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e tem por objetivo fazer parte da documentação do processo de reorganização societária do Conglomerado Itaú Unibanco.

A referida reorganização societária consiste na incorporação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2023 do Hipercard Banco Múltiplo S.A. pelo Itaú Unibanco Holding S.A., após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá em 26 de junho de 2024 e efetivada após aprovação do Banco Central do Brasil.

As informações contábeis do Banco foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/12/2007, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009 em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

(a) Disponibilidades

Disponibilidades incluem o caixa e os depósitos bancários.

(b) Aplicações, Captações e Demais Operações Ativas e Passivas

As operações com rendas e encargos prefixados são contabilizados pelo valor presente. As operações com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes são contabilizadas pelo valor do principal atualizado. As operações contratadas com cláusula de reajuste cambial são contabilizadas pelo valor correspondente em moeda nacional. As operações passivas de emissão própria são apresentadas líquidas dos custos de transação incorridos, quando relevantes, calculadas pro rata die.

(c) Operações de Crédito

As Operações de Crédito e Outros Créditos são registradas a valor presente, calculadas pro rata die com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados, sendo atualizadas até o 60º dia de atraso, observada a expectativa do recebimento. Após o 60º dia, o reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações. Nas operações com cartões de crédito estão incluídos os valores a receber, decorrentes de compras efetuadas pelos seus titulares. Os recursos, correspondentes a esses valores, a serem pagos às credenciadoras, estão registrados no passivo, na rubrica Relações Interfinanceiras.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de maio de 2024

Hipercard Banco Múltiplo S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023

(d) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas atendidas às normas estabelecidas pela Resolução nº 2.682, de 21/12/1999, do CMN, dentre as quais se destacam:

- As provisões são constituídas a partir da concessão do crédito, baseadas na classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.
- Considerando-se exclusivamente a inadimplência, as baixas a prejuízo ocorrem após 360 dias dos créditos terem vencido ou após 540 dias, no caso de empréstimos com prazo a decorrer superior a 36 meses.

(e) Investimentos

São reconhecidos ao custo de aquisição e avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os ágios originados nas aquisições de investimentos são amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura ou por sua realização, quando aplicável.

(f) Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes

São possíveis direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros incertos. São quantificados pela melhor estimativa, utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente aos prazos e valores.

Essas contingências são avaliadas com base nas melhores estimativas da Administração e são classificadas como:

- **Prováveis:** para as quais são constituídos passivos reconhecidos no balanço patrimonial na rubrica de “outras obrigações”;
- **Possíveis:** as quais são divulgadas nas informações contábeis, não sendo nenhuma provisão registrada;
- **Remotas:** as quais não requerem provisão e nem divulgação.

Os ativos contingentes não são reconhecidos no balanço patrimonial, exceto quando a Administração do Banco entender que sua realização for praticamente certa, e geralmente correspondem a ações com decisões favoráveis em julgamento final e inapelável, e pela retirada de ações como resultado da liquidação de pagamentos que tenham sido recebidos ou como resultado de acordo de compensação com um passivo existente.

O montante dos depósitos judiciais é atualizado de acordo com a regulamentação vigente.

Contingências garantidas por cláusulas de indenização em processos de privatização e outros e com liquidez são reconhecidas quando da notificação judicial, sendo reconhecidos simultaneamente os valores a receber, não gerando efeito no resultado.

O componente diferido, representado pelos créditos tributários e as obrigações fiscais diferidas, é obtido pelas diferenças entre as bases de cálculo contábil e tributária dos ativos e passivos, no final de cada exercício. Os créditos tributários somente são reconhecidos quando for provável que lucros tributáveis futuros estarão à disposição para sua compensação.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de maio de 2024

Hipercard Banco Múltiplo S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023

(g) Imposto de Renda e Contribuição Social

Existem dois componentes na provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social: corrente e diferido.

O componente corrente aproxima-se dos impostos a serem pagos ou recuperados no período aplicável.

O componente diferido, representado pelos ativos fiscais diferidos e as obrigações fiscais diferidas, é obtido pelas diferenças entre as bases de cálculo contábil e tributária dos ativos e passivos, no final de cada período.

(h) Capital social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

* * *

Certificate Of Completion

Envelope Id: 6AC9F16832734B82AE4D3D18D025F88B Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: Laudo Hipercard PORT vF.pdf
LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
Source Envelope:
Document Pages: 7 Signatures: 1 Envelope Originator:
Certificate Pages: 8 Initials: 0 Jonny Lopes
AutoNav: Enabled Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º
Enveloped Stamping: Enabled andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia São Paulo, São Paulo 04538-132
jonny.lopes@pwc.com
IP Address: 134.238.160.20

Record Tracking

Status: Original Holder: Jonny Lopes Location: DocuSign
27 May 2024 | 19:36 jonny.lopes@pwc.com
Status: Original Holder: CEDOC Brasil Location: DocuSign
27 May 2024 | 19:40 BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team
@pwc.com

Signer Events

Emerson Laerte
emerson.laerte@pwc.com
PwC BR
Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate
Signature Provider Details:
Signature Type: ICP Smart Card
Signature Issuer: AC SERASA RFB v5
Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 09 May 2022 | 19:00
ID: fda1c949-af75-4dca-8d04-2905454253da
Company Name: PwC

Signature

DocuSigned by:
Emerson Laerte
9501B61A2BE945B...
Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 18.231.224.29

Timestamp

Sent: 27 May 2024 | 19:38
Viewed: 27 May 2024 | 19:38
Signed: 27 May 2024 | 19:40

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Jonny Lopes
jonny.lopes@pwc.com
Security Level: Email, Account Authentication (None)
Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign



Sent: 27 May 2024 | 19:40
Viewed: 27 May 2024 | 19:40
Signed: 27 May 2024 | 19:40

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	27 May 2024 19:38
Certified Delivered	Security Checked	27 May 2024 19:38
Signing Complete	Security Checked	27 May 2024 19:40
Completed	Security Checked	27 May 2024 19:40

Payment Events	Status	Timestamps
-----------------------	---------------	-------------------

Electronic Record and Signature Disclosure

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PwC:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: fiche.alessandra@pwc.com

Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PwC:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PwC:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para fiche.alessandra@pwc.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PwC:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fiche.alessandra@pwc.com

To advise PwC of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PwC

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PwC

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fiche.alessandra@pwc.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.

ANEXO II DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DO HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. PELO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**1. MARCAS REGISTRADAS NO BRASIL**

	Número do registro	Marca	País
1.	730050017	BEG (Nominativa)	Brasil
2.	818613122	HC Hipercard (Mista)	Brasil
3.	840429070	HIPER (Mista)	Brasil
4.	816007330	HIPERCARD (Mista)	Brasil
5.	830530517	HIPERCARD (Nominativa)	Brasil
6.	830530509	HIPERCARD (Mista)	Brasil
7.	830530525	HIPERCARD (Mista)	Brasil
8.	830649468	HIPERCARD PROGRAMADO (Nominativa)	Brasil
9.	830525998	HIPERCOMMERCE (Nominativa)	Brasil
10.	830525980	HIPERFATURA PARCELADA (Nominativa)	Brasil
11.	830530460	HIPERMÓVEL (Nominativa)	Brasil
12.	829462228	HIPERPHONE (Nominativa)	Brasil
13.	818553200	PROMOCLUB (Nominativa)	Brasil

2. MARCAS REGISTRADAS NO EXTERIOR

	Número do registro (Register number)	Marca (Trademark)	País/Território (Country/ Territory)
1.	1065642	HIPERCARD (Nominativa)	México

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

Capital Autorizado: até 13.176.900.000 ações

Capital Subscrito e Realizado: R\$ 90.729.000.000,00 – 9.804.135.348 ações

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE – A sociedade anônima aberta regida por este estatuto, sob a denominação de **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º – OBJETO – A sociedade tem por objeto (i) a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio; (ii) a emissão e administração de cartões de crédito, e a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com a Companhia; (iii) a instituição e gestão de arranjos de pagamento; (iv) a realização de programas de fidelização de clientes em razão de relacionamento com outras empresas; (v) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços mediante disponibilização de espaço em plataformas digitais, materiais e veículos de divulgação; e (vi) todas as demais atividades necessárias e/ou complementares para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º – CAPITAL E AÇÕES – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

3.1. **Capital Autorizado** – A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 13.176.900.000 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões e novecentas mil) ações, sendo 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais. As emissões

para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).

- 3.2. Opção de Compra de Ações – Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.
- 3.3. Ações Escriturais – Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei.
- 3.4. Aquisição das Próprias Ações – A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito do Plano para Outorga de Opções de Ações ou do Plano de Outorga de Ações.
- 3.5. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais – As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.

Art. 4º – ASSEMBLEIA GERAL – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um acionista por ele designado.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
 - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros;
 - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
 - e) aprovação de alterações do capital, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade;

- f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas; e
- g) deliberação sobre Planos para Outorga de Opções de Ações ou Planos de Outorga de Ações de emissão da sociedade ou de suas controladas.

Art. 5º – ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.

5.1. Investidura – Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

5.2. Proventos dos Administradores – Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.

5.3. Defesa dos administradores – Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.

5.3.1. O benefício descrito no item 5.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração em outras entidades.

Art. 6º – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pela Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração.

6.1. Os cargos de Presidente ou de Copresidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

- 6.2. O Conselho de Administração terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) membros. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que pelo menos a maioria deverá ser de membros não executivos e no mínimo um terço deverá ser de membros independentes, conforme conceitos definidos na Política de Governança Corporativa da sociedade.
- 6.3. Os Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração.
- 6.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo: (a) de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá automaticamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
- 6.4.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário: (a) de um Copresidente, o Copresidente remanescente assumirá interinamente todas as atribuições do cargo; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.
- 6.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado (i) 73 (setenta e três) anos de idade na data de eleição, para o cargo de Presidente ou de Copresidente; e (ii) 70 (setenta) anos de idade na data de eleição, para os demais cargos do Conselho de Administração da sociedade.
- 6.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
- 6.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do “quórum” de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.
- 6.8. Compete ao Conselho de Administração:
- I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
 - II. eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;

- III. indicar diretores para compor as Diretorias das sociedades controladas que especificar;
- IV. fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
- VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral;
- VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
- VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no artigo 7º;
- IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- XI. deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- XII. deliberar sobre aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a Instrução CVM nº 567, de 17.9.15, e modificações posteriores;
- XIII. deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
- XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;
- XV. aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos Comitês através de seus relatórios;
- XVI. avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- XVII. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado;
- XVIII. manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade;

- XIX. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1; e
- XX. analisar as transações com partes relacionadas conforme os critérios de materialidade previstos em política própria, por si ou por um de seus Comitês, sendo certo que nesse último caso, deverá haver reporte ao Conselho de Administração.

Art. 7º – COMITÊ DE AUDITORIA – A supervisão (i) dos processos de controles internos e de administração de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; e (iii) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

7.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 3 (três) a 7 (sete) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre os membros desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber, observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.

7.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria:

- a) não ser, ou ter sido, nos últimos (12) doze meses: (i) diretor da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (ii) funcionário da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente; (iii) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade; ou (iv) membro do conselho fiscal da sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas na alínea “a”, "(i)" e "(iii)"; e
- c) não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

7.1.2. O Conselho de Administração terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;

7.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos até o limite de 5 (cinco) mandatos anuais, e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida;

- 7.1.4. Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ter o mandato renovado, respeitado o prazo máximo de permanência de até dez anos consecutivos, dispensado o interstício previsto no item 7.1.3;
- 7.1.5. Em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no Comitê de Auditoria por período superior a: (i) 10 (dez) anos consecutivos, para até um terço dos membros; e (ii) 5 (cinco) anos consecutivos para os demais membros.
- 7.1.6. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.
- 7.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do Presidente e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; II) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; III) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e IV) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos.
- 7.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.
- 7.3.1. O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria, exceto naqueles casos em que o membro do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração e opte por receber sua remuneração pelas funções desempenhadas neste órgão.
- 7.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.
- 7.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

Art. 8º – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO – O cumprimento das atribuições e responsabilidades relacionadas à política de remuneração dos administradores da sociedade competirá ao Comitê de Remuneração, o qual se reportará diretamente ao Conselho de Administração.

8.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente.

8.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos, e (ii) pelo menos um membro não administrador;

8.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos;

8.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

8.2. Compete ao Comitê de Remuneração:

- I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010.

8.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social.

- 8.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento.
- 8.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 9º – DIRETORIA – A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

- 9.1. A Diretoria terá de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor;
- 9.2. O Conselho de Administração definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Sociedade;
- 9.3. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor membro do Comitê Executivo por ele indicado;
- 9.4. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;
- 9.5. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 9.6. Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

Art. 10 – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES – A representação da Sociedade será realizada por dois diretores em conjunto para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Sociedade poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade,

inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente.

10.1. Nas hipóteses do “caput”, à exceção do disposto nos itens “(iii)” e “(iv)”, a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.

10.1.1. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula “ad judicium”; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii) a Sociedade também poderá ser representada por apenas um diretor;

10.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 10.1.1;

10.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a um ano.

10.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.

10.3. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 11 – CONSELHO FISCAL – A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

Art. 12 – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

Art. 13 – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO – Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

13.1. Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

13.2. Será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14 e às seguintes normas:

- a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo prioritário mínimo anual (artigo 3º, inciso I);
- b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais; e
- c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais.

13.3. O saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 14 – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO – Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras “a” e “b” do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

14.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.

14.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Art. 15 – RESERVAS ESTATUTÁRIAS – Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucros, que será limitada a 100% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 14.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, podendo seu saldo também ser utilizado: (i) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (ii) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações.

15.1. A Reserva será formada com recursos:

- a) equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos obrigatórios, nos termos deste estatuto e da lei;

- b) equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- c) equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e
- d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 14.1).

15.2. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do art. 199 da Lei nº 6.404/76.

15.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados a sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.

Art. 16 – PARTES BENEFICIÁRIAS – É vedada a emissão, pela sociedade, de partes beneficiárias.

Art. 17 – SEGMENTO DE LISTAGEM – Com a admissão da sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3, sujeitam-se a sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 1”).

ITÁ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ. 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Mapa sintético final de votação

Nos termos da Resolução Nº 81/22, Itaú Unibanco Holding S.A. ("Companhia") divulga o mapa final de votação relativo à consolidação das instruções de votos proferidas a distância e as instruções de votos proferidas exclusivamente de modo digital para cada item constante do boletim de voto, nas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Junho de 2024, às 16h00, de modo exclusivamente digital:

Item	Descrição	Voto	Quantidade de Ações	% sobre o total de votos
1	Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições da incorporação do HiperCard Banco Múltiplo S.A. pela Companhia, com data-base de 31 de dezembro de 2023:	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-
2	Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do HiperCard Banco Múltiplo S.A. a ser incorporado pela Companhia:	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-
3	Deliberar sobre o laudo de avaliação, com base no balanço contábil do HiperCard Banco Múltiplo S.A., levantado em 31 de dezembro de 2023:	Aprovar	4.567.853.629	99,99%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	405.769	0,01%
4	Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, do HiperCard Banco Múltiplo S.A., sem aumento no capital social da Companhia, nos termos do "Protocolo e Justificação":	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-
5	Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas:	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-
6	Alterar o Estatuto Social, objetivando no item 9.1., do artigo 9º, alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 50 (cinquenta) membros:	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-
7	Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração mencionada no item precedente:	Aprovar	4.568.259.398	100,00%
		Rejeitar	-	-
		Abster-se	-	-

São Paulo-SP, 26 de Junho de 2024.

RENATO LULIA JACOB

Diretor de Estratégia Corporativa, Relações com Investidores e M&A Proprietário

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Mapa sintético final analítico de votação

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, divulga o mapa final de votação detalhado que consolida os votos proferidos a distância e os votos proferidos exclusivamente de modo digital nas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Junho de 2024, às 16h00, de modo exclusivamente digital, do Itaú Unibanco Holding S.A., Companhia Aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, contendo os 5 primeiros números da inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a posição acionária e os votos proferidos:

CPF/CNPJ	Saldo Ações Ordinárias	Deliberações						
		1	2	3	4	5	6	7
14.074***	2.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
13.834***	9.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
17.239***	985.501	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
08.295***	95.277	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
53.557***	11.370	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
10.205***	1.605	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
37.806***	1.955	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.628***	16.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.642***	246.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
27.386***	189.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.890***	9.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.484***	973.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
40.922***	141.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
39.332***	420.564	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
27.165***	29.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
24.528***	204.557	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
14.693***	316.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
35.595***	11.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.106***	6.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.516***	22.424	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.539***	17.581	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.539***	312.372	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.986***	28.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.479***	915.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
08.840***	1.217.330	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.418***	203.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
26.784***	1.388	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
22.954***	9.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
12.120***	33.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
30.254***	10.953	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.496***	412.901	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
50.221***	36.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.987***	12.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
28.979***	400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
28.394***	36.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
28.990***	190.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.577***	40.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
20.813***	367.113	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
23.384***	14.402	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.455***	6.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
13.289***	4.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
15.206***	21.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
34.825***	6.424	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
50.729***	4.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.106***	126.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
41.222***	185.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
15.585***	2.512	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
09.063***	156.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.324***	4.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
28.246***	113.534	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.435***	135.891	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
35.940***	45.297	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.456***	100.980	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
41.649***	10.067	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
14.494***	4.810	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
21.881***	14.357	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
44.602***	20.829	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
12.094***	131.664	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
20.849***	5.900	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
09.470***	72.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.479***	729.011	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.987***	5.433	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
26.160***	12.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
38.949***	2.076	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
24.917***	13.022	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.839***	369.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
33.580***	18.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.050***	57.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
08.579***	43.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.839***	1.082.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.839***	64.600	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.

22.631***	21.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.100***	536.309	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
18.407***	660.661	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
09.294***	87.411	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
48.429***	5.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
17.718***	169.921	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
23.771***	18.941	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
41.081***	2.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
19.244***	1.900	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
16.990***	56.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
18.830***	4.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.989***	127.854	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
51.482***	20.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
10.916***	644.322	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
05.839***	11.012	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
11.311***	297.523	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
23.572***	54.197	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
18.550***	7.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
46.964***	257.100	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
07.247***	37.617	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
29.322***	4.044.712	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.240***	112.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
32.329***	439.073	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
35.693***	3.475.900	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
47.705***	2.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
41.199***	11.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
14.541***	431.800	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
23.794***	302.500	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
37.113***	44.400	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
26.311***	27.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
97.540***	5.817.954	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
09.559***	347.671	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
06.046***	272.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
45.902***	7.403	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
21.273***	280.989	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
19.530***	6.701	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
31.591***	9.141	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
53.881***	5.373	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
34.687***	152.304	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
39.586***	176.118	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
59.573***	12.266.374	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
61.544***	8.863.879	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
52.041***	8.527.565	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
61.532***	1.943.906.577	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
04.676***	2.564.084.404	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
135.61***	128	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
53.780***	4.455	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
39.332***	398.065	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
39.332***	1.868	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
21.224***	69.976	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
41.594***	21.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.

Deliberações:

Pauta Ordinária

- 1) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições da incorporação do Hipercard Banco Múltiplo S.A. pela Companhia, com data-base de 31 de dezembro de 2023:
- 2) Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do Hipercard Banco Múltiplo S.A. a ser incorporado pela Companhia:
- 3) Deliberar sobre o laudo de avaliação, com base no balanço contábil do Hipercard Banco Múltiplo S.A., levantado em 31 de dezembro de 2023:
- 4) Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, do Hipercard Banco Múltiplo S.A., sem aumento no capital social da Companhia, nos termos do "Protocolo e Justificação":
- 5) Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas:
- 6) Alterar o Estatuto Social, objetivando no item 9.1., do artigo 9º, alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por 05 (cinco) a 50 (cinquenta) membros:
- 7) Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração mencionada no item precedente:

Legenda:

Ap. = Aprovado Rej. = Rejeitar Abs. = Abster

São Paulo-SP, 26 de Junho de 2024.

RENATO LULIA JACOB
Diretor de Estratégia Corporativa, Relações com Investidores e M&A Proprietário